



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sábado, 01 de agosto de 2015 - Nº 143

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS E HEMOPE FIRMAM PARCERIA PARA ATRAIR DOADORES



Profissionais de segurança do Estado irão receber palestra e terão toda facilidade para doar sangue e ajudar a salvar vidas. Doar sangue é, antes de tudo, um gesto em defesa da vida e a Secretaria de Defesa Social – SDS está entrando com toda sua força numa campanha para engrossar as fileiras do Hemope, mostrando a seus funcionários a importância de cada um fazer sua parte, reforçando o banco da instituição. Numa reunião realizada nesta segunda-feira (03/08), o secretário Alessandro

Carvalho recebeu a diretora do Hemope, Ana Maria Albuquerque, e a gerente de captação de doadores, Josinete Gomes, onde ficou acertada uma parceria entre os dois órgãos para que seja realizada campanha de doação espontânea na SDS. Também participaram do encontro o coronel Antônio, representando a Polícia Militar; o diretor das Especializadas da Polícia Civil, Salustiano Albuquerque; a gerente geral da Polícia Científica, Sandra Santos, e o major Edson Marconni, representando o Corpo de Bombeiros. Ana Maria Albuquerque destacou que a aproximação entre os órgãos é muito importante, pois o Hemope trabalha sempre no limite de seu estoque, mesmo precisando estar sempre pronto para atender às pessoas que necessitam. “Sangue é o único remédio que se compra e não tem substituto. A única forma de consegui-lo é a doação e essas parcerias são fundamentais”, relatou a gestora, lembrando que pretende encontrar doadores regulares na SDS. “A doação em casos específicos, como uma cirurgia de parente, sai muito cara para nós, por causa da bateria de exames que são necessários para termos total segurança da qualidade do sangue. Com o doador regular, esse processo é bem mais simplificado” disse. Já a gerente de captação lembrou que a parceria com a pasta da Defesa Social é um passo importante pela facilidade que irá proporcionar na atração de novos doadores. “O acesso ao doador fica bem mais fácil quando firmamos esse tipo de parceria”, disse Josinete Gomes, que ficará responsável pela organização de palestras conscientizadoras na SDS e em todas as suas operativas. Para o secretário Alessandro Carvalho, a Secretaria de Defesa Social tem como missão proteger os cidadãos em um sentido amplo, e “nada como o envolvimento numa campanha de doação espontânea de sangue, como essa, para reforçar este conceito”.

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 143 DE 01/08/2015

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 31 DE JULHO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 6361 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-coronel PM **ISRAEL ALVES BARBOSA JUNIOR**, matrícula nº 1805-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6362 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **PAULO BARBOSA DE MELO**, matrícula nº 29508-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6363 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-coronel PM **FERNANDO GANTOIS FILHO**, matrícula nº 910852-1, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6364 - Promover ao Posto de Tenente-coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **ORLANDO BATISTA LUIZ DE FRANÇA**, matrícula nº 15144-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6365 - Promover ao Posto de Tenente-coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **DJAILSON BRAZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 23941-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6366 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **DIOLINO DE SOUSA NETO**, matrícula nº 20228-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6367 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **CLAUDOMIR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 15779-1, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6368 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JORGE LIBORIO CORREIA**, matrícula nº 21726-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6369 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **ARNALDO NASCIMENTO**, matrícula nº 23590-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6370 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **COSME LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24526-7, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6371 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **CARLOS ALBERTO CABRAL**, matrícula nº 27007-5, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de Julho de 2004.

Nº 6372 - Renovar a cessão ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar, conforme a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2014 e 2015.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM
Chusa Ferreira da Silva Junior	01863-5	SDS/PM
Giovane Siqueira Albuquerque	01979-8	SDS/PM
Fabiano de Cerqueira Luna	910579-4	SDS/PM
Emílio Luiz Sukar Neto	910578-6	SDS/PM
José Soares de Moraes	910593-0	SDS/PM
Claudio Fernando Espinola Moura	930054-6	SDS/PM

Emerson José Lima da Silva	940195-4	SDS/PM
Sergio Andre de Souza Leão Cintra	950726-4	SDS/PM
Wagner Ximenes Ferreira	970024-2	SDS/PM
Tatianny Tenório Cavalcanti	980056-5	SDS/PM
José Sandro Vieira de Barros	920615-9	SDS/PM
Cezar Augusto Valença	940718-9	SDS/PM
Rinaldo Cabral da Silva	930680-3	SDS/PM
José Maurílio Lacerda de Souza	25646-3	SDS/PM
Aerton Vidal da Silva	30522-7	SDS/PM
Rogério Apolinário Portela	28161-1	SDS/PM
João José de Andrade	31586-9	SDS/PM
Osenir Costa Garcez	19387-9	SDS/PM
Emanuel Gomes da Silva	19991-5	SDS/PM
Carlos Alberto Neto Nunes	20434-0	SDS/PM
Jorge Luiz Aniceto dos Santos	23059-6	SDS/PM
Ronaldo Pereira	31323-8	SDS/PM
Anastácio Alves de Lima Júnior	31531-1	SDS/PM
Flávio Maurício de Lima	23088-0	SDS/PM
Robson José da Silva	23207-6	SDS/PM
Ademir Inácio de Lima	23439-7	SDS/PM
Silvon Dantas Teixeira	23561-0	SDS/PM
Antônio Tenório de Oliveira Neto	23572-5	SDS/PM
José Risonaldo de Oliveira	24223-3	SDS/PM
Elias Tavares da Silva	24351-5	SDS/PM
Rita de Cássia Pereira do Nascimento	34455-4	SDS/PM
Eliseu Severino Cândido	24539-9	SDS/PM
Hiran Sérgio de Souza Vieira	24669-7	SDS/PM
José Valdir Marinho da Silva	25093-7	SDS/PM
Marcelo Márcio de Moura	25534-3	SDS/PM
Inácio Carlos de Souza Filho	26497-0	SDS/PM
Leomar Souza Dias	27285-0	SDS/PM
Sérgio Salomão da Silva	27292-2	SDS/PM
Jorge Carlos de Souza	27582-4	SDS/PM
Ivanoy da Silva Pereira	28617-6	SDS/PM
André Pereira Xavier de Araújo	28822-5	SDS/PM
Reginaldo José da Silva	29261-3	SDS/PM
Nilson Mendes Barbosa	30468-9	SDS/PM
Gildo Bezerra de Oliveira	30494-8	SDS/PM
Rosivaldo Amaro Torres de Santana	30513-8	SDS/PM
Marcelo Sales da Silva	980479-0	SDS/PM
André Luiz R. Siqueira de Albuquerque	107938-7	SDS/PM
Wiston Sales da Silva	32144-3	SDS/PM
Jenilton de Moraes Campos	970098-9	SDS/PM
Ricardo José Pacheco Carneiro	910748-7	SDS/PM
Gildo Ferreira Machado	920410-5	SDS/PM
Lúcio Fernando Ribeiro de Santana	921161-6	SDS/PM
Edwil Lopes de Gouveia	980263-0	SDS/PM
Joyce da Silva Costa	980431-5	SDS/PM
Marcelo Antônio Rodrigues Galhardo	980470-6	SDS/PM
Marconi Guarino de Oliveira	980485-4	SDS/PM
Walter Clementino de Souza Cirne	980580-0	SDS/PM
Luiz Alberto Del Castillo Andrade	990310-0	SDS/PM
Leonardo Veiga Vieira	104660-8	SDS/PM
Mara Cristina Ribeiro da Silva	104919-4	SDS/PM
Redkyson Pedro da Silva	105819-3	SDS/PM
Lincoln Andrade Viveros	109975-2	SDS/PM
Cláudio Torres Galindo	109129-8	SDS/PM
Valfrido Tomas Curvelo Júnior	970005-6	SDS/CBM
Nagib Rodrigues da Silva	29062-9	SDS/CBM
Célio Gomes Rocha	940117-2	SDS/CBM
Nivaldo Vieira de Melo Júnior	930461-4	SDS/CBM
Walmir Everson de Souza	127708-1	SDS/PC
Ana Carla Lopes de Gouveia	151720-1	SDS/PC
Paola Barbosa Carvalho	221550-0	SDS/PC

Talima Batista Santana	221052-5	SDS/PC
Simão Paulino de Paes	123207-0	SDS/PC
Guilherme de Melo Cabral	273586-5	SDS/PC

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

Nº 2.200 - Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social, o servidor **Sávio Angelin Pereira**, matrícula nº 179.649-6, cedido a Prefeitura Municipal de Cabrobó, a partir de 01.08.2015.

Nº 2.203-Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, o servidor **Gustavo Sampaio de Souza Leão**, matrícula nº 980.068-9, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.02.2015 até 31.12.2015.

Nº 2.204-Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, a servidora **Cristina Valença Azevedo Mota**, matrícula nº 980.071-9, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, a partir de 05.01.2015 até 31.12.2015.

PORTARIA SAD Nº 2.207 DE 31 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “k”, do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, publicado em 09 de fevereiro de 2013, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 378/2015 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, exarado nos autos do Processo SIGEPE nº 5604348-3/2015, **RESOLVE**:

I. Conceder pensão especial mensal aos dependentes de **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Cabo PMPE, matrícula nº 28650-8, promovido “post mortem” à graduação de 3º Sargento PMPE, **a contar de 28 de outubro de 2013**, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990;

II. São beneficiários da pensão concedida pelo item anterior: **CONSTÂNCIA ANA DE FARIAS SANTOS**, viúva; e **RELDSON ROBERTO DE FARIAS SANTOS**, filho, nascido em 17/08/1998;

III. A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos servidores militares em atividade; e

IV. A pensão especial a que fazem jus os dependentes do policial militar falecido observará o disposto nos arts. 27, 50, § 1º e 51, da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIAS SAD/GGAFI DE 31 DE 07 DE 2015

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE:

Nº 103-Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 08 de janeiro de 1996, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	SECRETARIA	DURAÇÃO
8835309-0/2015	MOACIR SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR	320286-0	AGENTE DE POLÍCIA	QPC-I	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	01 ANO

Nº 104-Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença para Trato de Interesse Particular, em Prorrogação, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 08 de janeiro de 1996.

Nº PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	SECRETARIA	DURAÇÃO
8831257-7/2015	HEITOR SALAMÉ HERZENHORN	273853-8	AGENTE DE POLÍCIA	QPC-1	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	02 ANOS A PARTIR DE 13.07.2015

CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 172-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5665508-8/2015, publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar SEVERINO QUEIROZ DE ARAÚJO, Cabo PM Reformado, matrícula nº 606115-0, ocorrida em 11 de março de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: LENICE BEZERRA DE ARAÚJO, viúva.

Nº 173-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5685010-7/2015, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar IVANILDO DE PAIVA VIANA, Subtenente PM Reformado, matrícula nº 605911-2, ocorrida em 19 de janeiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA DA PAZ SOARES DE SOUSA VIANA, viúva.

Nº 174-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5663795- 5/2015, publicada no Boletim Interno de fls.34, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte acidental em serviço** do ex-militar CARLOS SILVEIRA DO CARMO, 1º Sargento PM, matrícula nº 31161-8, ocorrida em 19 de janeiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária do referido policial: MARIA VALDERISE DO CARMO, viúva.

Nº 175-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 8826554-2/2015, publicada no Boletim Interno de Serviço às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-policial civil REGINALDO GRACILIANO FERREIRA, Comissário de Polícia, matrícula nº 041.268-6, ocorrida em 16 de fevereiro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido policial civil: IVETE AVELINO FERREIRA, viúva.

Nº 176-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5617725-6/2015, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOSÉ HÉLIO DA SILVA, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 606.097-8, ocorrida em 15 de janeiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: EUNICE CALDEIRA DA SILVA, viúva.

Nº 177-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5651832-3/2015, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA, 1º Sargento RRPM, matrícula nº 10240-7, ocorrida em 01 de março de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA BERNADETE SANTANA DA SILVA, viúva.

Nº 178-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5651835-6/2015, publicada no Boletim Interno às fls.08, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar EDVALDO RODRIGUES PEREIRA, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 604654-1, ocorrida em 20 de fevereiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA DE LOURDES PEREIRA, viúva.

Nº 179-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5665485-3/2015, publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar GERSON GONÇALVES LIMA, 2º Sargento Reformado, matrícula nº 60856-4, ocorrida em 06 de abril de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: RIVANILDA ARAÚJO LIMA, viúva.

Nº 180-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5668368-6/2015, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar EUCLIDES LUCIANO DA SILVA, Cabo RRPM, matrícula nº 611734-1, ocorrida em 31 de março de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: ODETE BARBOSA DAS CHAGAS SILVA, viúva.

Nº 181-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5685013-1/2015, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOSÉ ROSENDO DA SILVA, Subtenente RRPM, matrícula nº 603808-5, ocorrida em 09 de maio de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: JOSILDA GOMES DA SILVA, viúva.

Nº 182-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5677083-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar ANTONIO NOGUEIRA DE BARROS, Soldado PM Reformado, matrícula nº 608795-7, ocorrida em 23 de abril de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA DO SOCORRO SANTOS DE BARROS, viúva.

Nº 183-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SIGEPE nº 5663215-1/2015 e 5666296-4/2015, publicada no Boletim Interno às fls.17, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar ARBUINO RODRIGUES SILVA, Capitão RRPM, matrícula nº 600490-3, ocorrida em 03 de maio de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização em partes iguais às dependentes previdenciárias habilitadas do referido militar: MARIA DO CARMO ARCANJO RODRIGUES SILVA, viúva; e VASTIR MOURA VASCONCELOS, credora de alimentos.

Nº 184-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5653137-1/2015, publicada no Boletim Interno às fls.14, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOSÉ LEITE BARBOSA, 1º Sargento RRPM, matrícula nº 3222-0, ocorrida em 22 de janeiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização em partes iguais aos dependentes previdenciários habilitados do referido militar: JACILENE LUZIÁRIA VIEIRA LOPES, companheira; e CARLOS ALBERTO VIEIRA BARBOSA, filho.

Nº 185-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5628531-3/2015, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar FRANCISCO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, 3º Sargento PM, matrícula nº 21638-0, ocorrida em 31 de janeiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: EDNALVA FERREIRA BARBOSA, viúva.

Nº 186-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5653874-2/2015, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOSÉ VERÍSSIMO, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 14065-1, ocorrida em 02 de abril de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: EDINAILDA ROBERTO DA SILVA VERÍSSIMO, viúva.

Nº 187-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SIGEPE nº 5601723-6/2015, 5602246-7/2015 e 5602251-3/2015, publicada no Boletim Interno às fls.16, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar FRANCISCO DE ASSIS SOBREIRA DE OLIVEIRA, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 607039-6, ocorrida em 29 de agosto de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e art. 6º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização em partes iguais aos dependentes previdenciários habilitados do referido militar: LUCINEIDE LUZIA DE LIMA, companheira; JOSÉ FRANCISCARLOS SOBREIRA DE LIMA FILHO, filho; e HITALO SOBREIRA DE LIMA, filho.

Nº 188-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5661833-5/2015, publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar ALMIR SEVERINO RIBEIRO, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 12614-4, ocorrida em 02 de novembro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização ao dependente previdenciário habilitado do referido militar: ALMIR SEVERINO RIBEIRO FILHO, filho.

Nº 189-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5674779-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar MANOEL PAULO DA SILVA, Cabo PM Reformado, matrícula nº 609275-6, ocorrida em 04 de fevereiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: CARMEM CÂNDIDA DE ARAÚJO SILVA, viúva.

Nº 190-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5677779-3/2015, publicada no Boletim Interno às fls.16, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar EDILSON FERNANDO CORREIA DE LIMA, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 604834-0, ocorrida em 12 de março de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: JOSY PEREIRA DA SILVA, companheira.

Nº 191-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5679112-4/2015, publicada no Boletim Interno às fls.09, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOÃO FÉLIX DA COSTA, Cabo RRPM, matrícula nº 602434-3, ocorrida em 19 de agosto de 2013; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, viúva.

Nº 192-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5611146-6/2015, publicada no Boletim Interno às fls.16, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JASON JORDÃO, 2º Tenente RRPM, matrícula nº 600872-0, ocorrida em 03 de janeiro de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: RHODE COSTA JORDÃO, viúva.

Nº 193-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5679682-7/2015, publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar MANUEL COSTA DE ALMEIDA, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 611405-9, ocorrida em 26 de abril de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA JOSÉ COELHO DE ALMEIDA, viúva.

Nº 194-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5693165-8/2014, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOSÉ CARLOS DE CASTRO, Cabo RRPM, matrícula nº 18229-0, ocorrida em 17 de dezembro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO SILVA CASTRO, viúva.

Nº 195-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5611148-8/2015, publicada no Boletim Interno às fls.13, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOÃO JOSÉ DUARTE, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 603433-0, ocorrida em 14 de novembro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO DUARTE, viúva.

Nº 196-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5611167-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.12, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar JOSÉ IVAN DA SILVA, Major RRPM, matrícula nº 10281-4, ocorrida em 13 de dezembro de 2014; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: RISETE MENDES DOS SANTOS SILVA, viúva.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que dispõe o artigo 2º, inciso II, alínea “i”, do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e Portaria SAD nº 763, de 10 de maio de 2012, inciso I, alínea “d”, item 1.5.

SIGEPE Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA
0208351-1/2015	Larissa Cabral Marques	50 (cinquenta) dias	04.08.2015

CHRYSIANE KELLI ARAUJO BARBOSA

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 774 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Coronéis PM **JOSÉ FRANKLIN BARBOSA MENDES LEITE**, **JOSÉ HAMILTON ARRUDA DE ARAÚJO**, **GILMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA**, **CLÊNIO DO NASCIMENTO MAGALHÃES** e **ULISSES SILVA VIANA**, dos tenentes-coronéis PM **ÉRIKA CRISTINA MELCOP DE CASTRO**, **ÍCARO DE FREITAS BARATA**, **ALEXANDRE CARNEIRO GOMES DE MELO**, **MARINEZ FERREIRA LINS DA SILVA**, e **WALTER TAVARES DE LIMA**, dos Majores PM **JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO** e **ANETE SALES DA PAZ RAMOS**, do Capitão PM **ANDRÉ LUIZ GOMES DOS SANTOS**, da 1ª Tenente PM **TEREZINHA MARTINS DE MELO**, e do Cabo PM **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, no dia 22 de julho de 2015, realizarem visita técnica à Polícia Militar da Paraíba para conhecimento “*in loco*” do *Software* de Gestão daquela Corporação.

Nº 779 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Capitão PM **DALASIEL LIMA DOS SANTOS** e do 2º Sargento PM **DIOGO FERREIRA DE AZEVEDO**, do referido Órgão, para, em São Paulo – SP, no período de 27 a 30 de julho de 2015, tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

Nº 780 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA COSTA**, do referido Órgão, para, em São Paulo – SP e Brasília – DF, no período de 28 a 31 de julho de 2015, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

Nº 781 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**, do referido Órgão, para, no Rio de Janeiro – RJ, nos dias 29 e 30 de julho de 2015, tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 712, de 15 de julho de 2015:
Onde se lê: nos períodos de 04 a 06 e, de 11 a 13 de julho de 2015....
Leia-se: nos períodos de 04 a 06 e, de 11 a 13 de agosto de 2015....

ERRATA

Na Portaria nº 717, de 21 de julho de 2015:
Onde se lê: ...no período de 17 a 21 de agosto de 2015...
Leia-se: ...no período de 17 a 20 de agosto de 2015...

ERRATA

Na Portaria nº 741, de 23 de julho de 2015
Onde se lê:.....no dia 30 de julho de 2015.....
Leia –se:....nos dias 29 e 30 de julho de 2015.....

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos
Em, 30 de julho de 2015:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação:

Protocolo GG 3284/2015, Ofício nº 67/2015- GAB SEC EXEC

Protocolo GG 3283/2015, Ofício nº 68/2015- GAB SEC EXEC

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E

PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE

DESPACHO DIA 25 DE JUNHO DE 2015.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNAPE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ACÓRDÃO nº 763/2015 Proc.:Nº 2015101458 – Maria José Barbosa de Azevedo.

Conselheiro Relator: **Edson Diniz Pontes**

DECISÃO: por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do recurso.

Conselheiros: **Carlos Eugenio M. Chacon , Marcos S. Torres Galindo ,João Paulo G. Pereira, José Alencar T. de Albuquerque Filho, José Ivo Silva, Anselmo de Oliveira Carvalho Filho e Aucileny Maria dos Santos.**

Marília Raquel Simões Lins
Presidente

DESPACHO DIA 09 DE JULHO DE 2015.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNAPE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ACÓRDÃO nº 764/2015 Proc.:Nº 2015101770 – Flávio José de Melo.

Conselheiro Relator: **Edson Diniz Pontes**

DECISÃO: por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do recurso. Conselheiros: **Marília Portela W. de Medeiros, Carlos Eugenio M. Chacon , Marcos S. Torres Galindo ,João Paulo G. Pereira, José Alencar T. de Albuquerque Filho e José Ivo Silva.**

Ronaldo Acioly de Melo Filho
Presidente da Sessão

DESPACHO DIA 15 DE JULHO DE 2015.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNAPE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ACÓRDÃO nº 765/2015 Proc.:Nº 2015102152 – Edílson Alves de Freitas.

Conselheiro Relator: **José Ivo Silva**

DECISÃO: por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** do recurso.
Conselheiros: **Marília Portela W. de Medeiros, Carlos Eugenio M. Chacon , Ronaldo Acioly de Melo Filho, Marcos S. Torres Galindo, João Paulo G. Pereira, José Alencar T. de Albuquerque Filho e Edson Diniz Pontes.**

ACÓRDÃO nº 766/2015

Proc.:Nº 2015102696 – **Rosângela Maria da Silva.**

Relator: José Alencar T. de Albuquerque Filho

DECISÃO: por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes, pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso.
Conselheiros: **Marília Portela W. de Medeiros, Carlos Eugenio M. Chacon, Ronaldo Acioly de Melo Filho, Marcos S. Torres Galindo, João Paulo G. Pereira, José Ivo Silva e Edson Diniz Pontes.**

ACÓRDÃO nº 767/2015 Proc.:Nº 2014107474 – Adelaide Cavalcanti Lins.

Conselheiro Relator: **Carlos Eugenio M. Chacon**

DECISÃO: por unanimidade dos votos, pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do recurso.

Conselheiros: **Marília Portela W. de Medeiros, Ronaldo Acioly de Melo Filho, Marcos S. Torres Galindo ,João Paulo G. Pereira, Edson Diniz Pontes, José Alencar T. de Albuquerque Filho e José Ivo Silva.**

ACÓRDÃO nº 768/2015

Proc.:Nº 2015102309 – Ana Cristina Fiúza Magalhães.

Conselheiro Relator: **Ronaldo Acioly de Melo Filho**

DECISÃO: por unanimidade dos votos e uma abstenção, pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** do recurso.
Conselheiros: **Marília Portela W. de Medeiros, José Ivo Silva, Marcos S. Torres Galindo, João Paulo G. Pereira, José Alencar T. de Albuquerque Filho e Edson Diniz Pontes.**

Marília Raquel Simões Lins

Presidente

(F)

1.5 - Licitações e Contratos:

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 007/2015-CPL/Central - Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais para ferrageamento dos solípedes e medicamentos veterinários para os semoventes da PMPE por um período de 12 meses.
Recebimento das Propostas: até 13/AGO/2015 às 09h00 (Horário de Brasília) **Disputa de Preços:** 13/AGO/2015 às 09h30 (**Horário de Brasília**). **OBS:** O edital na íntegra, poderá ser retirado na CPL/ Central, sita a Praça do Derby s/Nº , Derby – Recife/PE, das 08h00 às 14h00 ou nos sites www.compras.pe.gov.br. e www.licitacoes.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181 1203.
Recife/PE, 31 de Julho de 2015

Petrônio Araújo G. Ferreira Filho– Maj PM
Presidente da CPL/Central

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico e Reconheço o Processo **Nº 095/2015 - Dispensa de Licitação Nº 067/2015**, Objeto: Aquisição de Urgência de Material de Consumo Médico Hospitalar, através de Convocação de Remanescentes, em favor das empresas Injefarma, Exata Dist. Hospitalar, Drogafonte Ltda, Cirúrgica Phama, e, Cremer S/A. Valor total de R\$ 21.782,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais). Fato Gerador: Contratação de Remanescente para fornecimento. Enquadramento: Inciso XI, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 31 de julho de 2015. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASIS. (F)

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 020/2015-CPL/CPM-DGP - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o 7 de Setembro e Potes de Sorvetes para o Dia do Estudante do Colégio da Polícia Militar. **Recebimento das Propostas:** Até 13/AGO/15 às 09h00 (horário de Brasília). **Disputa de Preços:** 13/AGO/15 às 09h30 (horário de Brasília).

OBS: O Edital na íntegra poderá ser retirado na Sede da CPL/CPM-DGP, sito à Rua Henrique Dias, s/Nº, Derby, Recife/PE, no horário das 08h00 às 16h00 ou no site: www.licitacoes.pe.gov.br. Fone: (81) 3181-1955/1953.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2015-CPL/CPM-DGP - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Medalhas e Troféus para o Colégio da Polícia Militar de PE. Empresa Vencedora: Sucesso Com. e Serv. de Informática Ltda. **Valor total adjudicado:** R\$ 6.157,80 - **Pregão Eletrônico Nº 012/2015- CPL/CPM-DGP - Objeto:** Aquisição de Armários em Aço para Vestiários para o Anexo I do Colégio da Polícia Militar de PE, com entrega na Cidade de Petrolina-PE. Empresa Vencedora: M & P Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda- ME. **Valor total adjudicado:** R\$ 2.592,00 - **Pregão Eletrônico Nº 013/2015-CPL/CPM-DGP - Objeto:** Aquisição de materiais para execução de pintura para o Anexo I do Colégio da PMPE com entrega na cidade de Petrolina. **Empresas Vencedoras:** Barreto Com. e Serv. Ltda e C&A Construções LTDA-ME. **Valor total adjudicado:** R\$ 2.530,55 - **Pregão Eletrônico Nº 014/2015- CPL/CPM-DGP – Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de baldes plásticos com entrega na Cidade de Recife e cadeiras plásticas com entrega no anexo I na Cidade de Petrolina. Empresa Vencedora: RD Com. de Mat. de Constr. e Limpeza Ltda- ME. **Valor total adjudicado:** R\$ 6.998,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Termo Aditivo Nº 003/2015-CPL/CPM (Primeiro Termo Aditivo) ao Contrato Nº 002/2014-CPL/CPM. **Contratada:** Elus Engenharia, Limpeza Urbana e Sinalização Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos comuns (lixo doméstico) para o Colégio da Polícia Militar da PMPE através de container metálico ou plástico (polietileno) com capacidade de 1.200 litros fornecido pela empresa contratada através de carro compactador. **Vigência:** 01/06/2015 à 31/05/2016. **Recurso:** Caixa Escolar. Data da Assinatura: 01/06/2015. **Valor da Contratação: Valor unitário/mês:** R\$ 3.984,54 e **valor total/ ano:** R\$ 47.814,55 Recife/PE, 31 de Julho de 2015

SERGIO RODRIGUES DE PAULA – MAJ PM
Presidente da CPL/CPM/DGP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE X AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 060.2015.X.IN.007.SAD
PERÍODO DE: 03.08.2015 A 31.12.2015

OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no sistema eletrônico de administração de margem financeira consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores do Poder Executivo Estadual, composto por aproximadamente 218 (duzentos e dezoito) mil consignados em potencial, com as consignações de amortização de empréstimo em geral e/ou amortização de despesas realizadas com cartão de crédito com mínimo consignável, observado o regulamento estadual sobre a matéria, Decreto Nº 37.355, de 03 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto Nº 38.126, de 27 de abril de 2012. O edital e anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.licitacoes.pe.gov.br, “Painel de licitações”. Outras informações (81)3183-7995 das 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail ccple10@sad.pe.gov.br. Recife, 31 de julho de 2015. Renata Mirella de Souza Silva. Pregoeira CCPLE X. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ERRATA. PE Nº 015/2015-CPL. Publicado no DOE Nº 142 de 31/07/2015, **OBJETO: RP - Aquisição de Testes Imunocromatográficos, Onde se lê PL Nº 020/2015; Leia-se PL Nº 026/2015.** Recife, 31 de julho de 2015. JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA – Pregoeiro/CPL/SDS. (F)

SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 143 DE 01/08/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL DA PMPE

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, RESOLVE:

Nº 358, de 27.07.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, por haver atingido o tempo de permanência na graduação, cumulativamente com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme art. 85, Inc. I c/c art. 90, Inc. II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei nº 15.049/2013, o Subtenente PM Mat. 21726-3 Jorge Liborio Correia, a contar de 06.03.2015.

Nº 359, de 27.07.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, a contar de 11.06.2013, o Cap PM Mat. 20758-6/Emanuel Jordão Pereira da Silva, por haver atingido o tempo de permanência no posto, cumulativamente com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei Complementar Estadual nº 134/2008.

Nº 364, de 28.07.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, a militar estadual abaixo discriminada:

Grad.	Mat.	Nome	A/C
Sd	113012-9	Vanessa Benevides Libório	15.12.2014

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Coronel PM

Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO: JOSE HAILTON ARRUDA DE ARAUJO - Cel PM

Diretor de Gestão de Pessoas

Nº 365, de 28.07.15: I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares abaixo discriminados:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE, Primeiros Sargentos: 23435-4/Francisco Cruz Barros, 23925-9/Romildo Dutra de Amorim, 25139-9/Alexandre Almeida de Castro, 23728-0/Damião Batista do Espírito Santo. **À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO**, Segundos Sargentos: 20722-5/Aristeu Soares Marques, 24109-1/Arnaldo Ferreira Velozo, 27324-4/Edmilson Alves dos Santos, 21232-6/Gilmar de Moura Ferreira, 20439-0/Edimar da Silveira Guedes. **À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO**, Terceiros Sargentos: 17992-2/Adeildo Alves da Silva, 23000-6/Marcilio Jose Gomes Lopes, 24470-8/Simone Resende da Silva, 23318-8/Severino Fernando de Lima. **À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO**, Cabos: 22080-9/Marcus Marques de Souza, José Humberto Gomes dos Santos, 26519-5/Armando Domingos dos Santos Filho, 27523-9/Jeorge da Conceição, 29673-2/Wellington Correia da Mota, 30352-6/Gilson Lima da Silva, 24426-0/José Humberto Gomes dos Santos, 23360-9/Robson Gomes Furtado. **À GRADUAÇÃO DE CABO**, a Soldado: 113012-9/Vanessa Benevides Libório. II - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco. III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Coronel PM

Comandante Geral

366, de 28.07.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, os militares estaduais abaixo discriminados:

Grad.	Mat.	Nome	A/C
Cabo	22080-9	Marcus Marques de Souza	23.03.2015
Cabo	23360-9	Robson Gomes Furtado	09.03.2015

367, de 28.07.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, c/c a Lei nº 15.049/13, os militares estaduais abaixo nominados, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela DGP/9:

Grad	Mat.	NOME	A/C
Cabo	21661-5	Valter Fonseca Martins	07.04.2011
Cabo	24426-0	José Humberto G. dos Santos	11.06.2013

368, de 28.07.15: Desligar do serviço ativo da Corporação, o Ten Cel PM Mat. 1841-4/Eduardo Low de Mattos Peixoto Guimarães, a contar de 11.06.2015, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, cumulativamente com o tempo

de permanência no posto, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei Complementar Estadual nº 110/2008.

Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12).

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Coronel PM

Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO: JOSE HAILTON ARRUDA DE ARAUJO - Cel PM

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 361, DE 28 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: PROMOVE PRAÇA POST MORTEM

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os **Artigos 14, inciso III, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08** (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), e art. 1º, Inc. II, da Lei 15.204/13, aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 20JUL2015, consoante tornou público o Aditamento ao BG nº 139, de 28JUL2015, **RESOLVE: I - Promover “post mortem” à graduação de CABO PM, o ex-Soldado QPMG/106758-3/2º BPM – NEWTON CARLOS DUARTE DE ANDRADE LIMA, a contar de 14 de Março de 2015; II - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de Março de 2015.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 362, DE 28 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: PROMOVE PRAÇA

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os **Artigos 15, Parágrafo Único e 16, inciso V, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08** (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 20JUL2015, consoante tornou público o Aditamento ao BG nº 139, de 28JUL2015, **RESOLVE: I - Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiquidade, à graduação de SEGUNDO SARGENTO PM, a contar de 06 de Março de 2015, o TERCEIRO SARGENTO PM Matrícula 104766-3/ AMAURY FERNANDO EGITO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ficando classificado entre os Segundos Sargentos Mat. 103680-7 / Joelton Figueiredo de Lima e Mat. 105377-9 / Alexsandra Pereira Viana. II - Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiquidade, à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 08 de Abril de 2015, o CABO PM Matrícula 23522-9 / JOSÉ OTÁVIO DO NASCIMENTO FILHO, ficando classificado entre os Terceiros Sargentos Mat. 23354-4 / Mávio Sandro de Sales e Mat. 23559-8 / Severino Ramos Nunes da Silva. III - Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiquidade, à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 25 de Maio de 2015, o CABO PM Matrícula 26457-1 / HERISTON PEIXOTO DA SILVA, ficando classificado entre os Terceiros Sargentos Mat. 26454-7 / Gildo do Nascimento de Melo e Mat. 26458-0 / Ilton José Félix da Silva. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 363, DE 28 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os artigos 1º, 2º, 4º, I, 6º, 7º, todos da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras da PMPE), alinhado a Certidão Criminal TJPE nº 1281412/2015 de 09JUL2015, Certidão da Corregedoria Geral nº 1035/2015, de 09JUL15 e Certidão de Trânsito em Julgado do Juízo de Direito da Primeira Vara da Comarca de Abreu e Lima, processo nº 0000105-33.1994.8.17.0100, noticiando que o processo criminal mencionado, foi extinto pela ocorrência da prescrição, tendo a referida sentença transitado em julgado para o Ministério Público em 14JUL2015, e considerando o teor da Nota nº 014/2014/DE/CEMET I, de 04 de dezembro de 2008, publicada no Ad. ao BG nº 226, de 04DEZ2008; **RESOLVE: I - Promover à graduação de CABO PM, a contar de 14 de Julho de 2015, pelo critério de antiguidade, o militar estadual, conluente do CFC/2008/ 2ª turma Mat. 23937-2 / JOÃO FRANCISCO FERREIRA; II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2015.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 369, DE 29 DE JULHO DE 2015

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM POR DECISÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0001437-50.2015.8.17.0730, alinhado a CI nº 542/2015-GGAJ/SDS, de 22JUN15, o Ofício nº 2609/15-PC/PGE, de 15JUN15 e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3758, de 27 de Julho de 2015, publicada no BG/SDS nº 139, de 28 de Julho de 2015; **RESOLVE: I – Promover sub judice à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 20 de julho de 2015, pelo critério de antiguidade, os militares estaduais, conluentes do CFS/2015/ Turma G2, Mat. 105634-4 / ÂNGELO COELHO DA SILVA, Mat. 980548-6 / SAULO AMORIM ALBINO DA SILVA, Mat. 31358-0 / JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTI DE SOUZA, Mat. 950955-0 / RENATO RAMOS DE ARRUDA, Mat. 980286-0 / EDUARDO EMERSON ALVES NUNES e Mat. 107602-7 / TELMA MARIA ROCHA VIEIRA; II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2015.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 370, DE 29 DE JULHO DE 2015

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM POR DECISÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0001391-61.2015.8.17.0730, alinhado a CI nº 576/2015-GGAJ/SDS, de 02JUL15, o Ofício nº 2612/15-PC/PGE, de 15JUN15 e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3758, de 27 de Julho de 2015, publicada no BG/SDS nº 139, de 28 de Julho de 2015; **RESOLVE:** I – Promover *sub judice* à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 20 de julho de 2015, pelo critério de antiguidade, os militares estaduais, concluintes do CFS/2015/ Turma G2, Mat. 107840-2 / RICARDO AUGUSTO ALVES FERREIRA, Mat. 107781-3 / JOÃO BATISTA CALAÇA NETO, Mat. 107749-0 / DANILLO RIBEIRO DA SILVA e Mat. 108066-0 / ALEXANDRE JOSÉ DE FREITAS; II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **20 de julho de 2015**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 371, DE 29 DE JULHO DE 2015

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM POR DECISÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Bonito, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0000613-60.2015.8.17.0320, alinhado a CI nº 587/2015-GGAJ/SDS, de 03JUL15, o Ofício nº 1436/15-PC/PGE, de 02JUL15 e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3758, de 27 de Julho de 2015, publicada no BG/SDS nº 139, de 28 de Julho de 2015; **RESOLVE:** I – Promover *sub judice* à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 20 de julho de 2015, pelo critério de antiguidade, o militar estadual, concluinte do CFS/2015/ Turma G2, Mat. 106016-3 / APARECIDO SIMÕES DA SILVA; II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **20 de julho de 2015**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 375, DE 30 DE JULHO DE 2015

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM POR DECISÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0001435-80.2015.8.17.0730, alinhado a CI nº 550/2015-GGAJ/SDS, de 22JUN15, o Ofício nº 2581/15-PC/PGE, de 11JUN15 e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3758, de 27 de Julho de 2015, publicada no BG/SDS nº 139, de 28 de Julho de 2015; **RESOLVE:** I – Promover *sub judice* à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 20 de julho de 2015, pelo critério de antiguidade, os militares estaduais, concluintes do CFS/2015/ Turma G2, Mat. 102882-0 / JULIANA PEREIRA DA CUNHA ALVES e Mat. 103601-7 / VALMIR MATIAS DO NASCIMENTO; II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **20 de julho de 2015**.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 376, DE 30 DE JULHO DE 2015

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM POR DECISÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0001433-13.2015.8.17.0730, alinhado a Of. nº 953/2015-DEAJA, de 15JUN15, o Ofício nº 2577/15-PC/PGE, de 12JUN15 e considerando o teor da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3758, de 27 de Julho de 2015, publicada no BG/SDS nº 139, de 28 de Julho de 2015; **RESOLVE:** I – Promover *sub judice* à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 20 de julho de 2015, pelo critério de antiguidade, a militar estadual, concluinte do CFS/2015/ Turma G2, Mat. 105396-5 / WILLSONEIDE ALEIXO QUEIROZ DE ALMEIDA; II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **20 de julho de 2015**.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO-Cel. PM

Comandante Geral

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral do CBMPE através do ofício nº049/15-SCF/DGP/CBMPE, **resolve**:

Nº 3777, DE 31/07/2015 – Designar o Capitão BM **Francisco Luis de Oliveira Costa**, matrícula 704004-0, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do 4º do Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Capitão BM **Fábio Severino da Silva**, matrícula nº 798010-8, a contar de 01/08/2015.

Nº 3778, DE 31/07/2015 – Designar o Capitão BM **Fábio Severino da Silva**, matrícula nº 798010-8, para exercer a função de Comandante da 4ª Seção de Bombeiros do 4º do Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Capitão BM **Francisco Luis de Oliveira Costa**, matrícula 704004-0, a contar de 01/08/2015.

Nº 3779, DE 31/07/2015 – Designar o 1º Tenente BM **Erandir de Melo Ferreira**, matrícula nº 940113-0, para exercer a função de Subcomandante da 1ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré Hospitalar, símbolo GEC-3, ficando dispensado o 2º Tenente BM **Alexandre Mayo de Souza e Silva**, matrícula nº 940122-9, a contar de 01/08/2015.

Nº 3780, DE 31/07/2015 – Designar o 2º Tenente BM **Alexandre Mayo de Souza e Silva**, matrícula nº 940122-9, para exercer a função de Subcomandante da 2ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré Hospitalar, símbolo GEC-3, ficando dispensado o 1º Tenente BM **Bruno Quintino da Silva**, matrícula nº 707429-8 a contar de 01/08/2015.

Nº 3781, DE 31/07/2015 – Designar o 1º Tenente BM **Bruno Quintino da Silva**, matrícula nº 707429-8, para exercer a função de Subcomandante da 3ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré Hospitalar, símbolo GEC-3, ficando dispensado 1º Tenente BM **Erandir de Melo Ferreira**, matrícula nº 940113-0, a contar de 01/08/2015.

Nº 3782, DE 31/07/2015 – Designar o Capitão BM **Francisco Andrei Câmara da Silva**, matrícula nº 950727-2, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Capitão BM **Anderson Souto de Castro**, matrícula nº 704005-9, a contar de 01/08/2015.

Nº 3783, DE 31/07/2015 – Designar o Capitão BM **Anderson Souto de Castro**, matrícula nº 704005-9, para exercer a função de Comandante da 2ª Seção de Bombeiros do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, ficando dispensada a 1º Tenente BM **Karla Cristina Gomes de Almeida**, matrícula nº 704133-0, a contar de 01/08/2015.

Nº 3784, DE 31/07/2015 – Designar a 1º Tenente BM **Karla Cristina Gomes de Almeida**, matrícula nº 704133-0, para exercer a função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros do Grupamento de Bombeiros de Incêndio, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Capitão BM **Francisco Andrei Câmara da Silva**, matrícula nº 950727-2, a contar de 01/08/2015.

Nº 3785, DE 31/07/2015 – Designar o 1º Tenente BM **Antônio Barbalho Tavares Júnior**, matrícula nº 707422-0, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do Grupamento de Bombeiros de Salvamento, símbolo GEC-2, ficando dispensado o 1º Tenente BM **João Paulo Ferreira da Costa**, matrícula nº 707427-1, a contar de 01/08/2015.

Nº 3786, DE 31/07/2015 – Designar o 1º Tenente BM **João Paulo Ferreira da Costa**, matrícula nº 707427-1, para exercer a função de Comandante da 2ª Seção de Bombeiros do Grupamento de Bombeiros de Salvamento, símbolo GEC-2, ficando dispensado o 1º Tenente BM **Taquaracy Anderson Fonseca de Santana**, matrícula nº 707442-5, a contar de 01/08/2015.

Nº 3787, DE 31/07/2015 – Designar o 1º Tenente BM **Taquaracy Anderson Fonseca de Santana**, matrícula nº 707442-5, para exercer a função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros do Grupamento de Bombeiros de Salvamento, símbolo GEC-2, ficando dispensado o 1º Tenente BM **Antônio Barbalho Tavares Júnior**, matrícula nº 707422-0, a contar de 01/08/2015.

Nº 3788, DE 31/07/2015 – Designar o Capitão BM **Fábio Gomes da Silva**, matrícula nº 950740-0, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Salvamento Aquático do Grupamento de Bombeiros Marítimo, símbolo GEC-1, ficando dispensado o Capitão BM **Helder Beserra da Silva**, matrícula nº 960038-8, a contar de 01/08/2015.

Nº 3789, DE 31/07/2015 – Designar o Capitão BM **Helder Beserra da Silva**, matrícula nº 960038-8, para exercer a função de Comandante da 2ª Seção de Bombeiros de Salvamento Aquático do Grupamento de Bombeiros Marítimo, símbolo GEC-1, ficando dispensado o 1º Tenente BM **Maximiliano de França Lima**, matrícula nº 707423-9, a contar de 01/08/2015.

Nº 3790, DE 31/07/2015 – Designar o 1º Tenente BM **Maximiliano de França Lima**, matrícula nº 707423-9, para exercer a função de Subcomandante da 2ª Seção de Bombeiros de Salvamento Aquático do Grupamento de Bombeiros Marítimo, símbolo GEC-3, ficando dispensado o 2º Tenente BM **Manoel Luiz de Freitas Júnior**, matrícula nº 707423-9, a contar de 01/08/2015.

Nº 3791, DE 31/07/2015 – Designar o 1º Tenente BM **Joel Fernandes Cavalcanti Júnior**, matrícula nº 707059-8, para exercer a função de Subcomandante da 3ª Seção de Bombeiros de Salvamento Aquático do Grupamento de Bombeiros Marítimo, símbolo GEC-3, ficando dispensado o Capitão BM **Joselito Tavares Amorim**, matrícula nº 31474-9, a contar de 01/08/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 3792, DE 31/07/2015 – Designar a Delegada Especial de Polícia **Josineide Confessor Raimundo Lima**, matrícula nº 208211-0, Titular da 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição – Boa Vista, da 1ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, durante as férias do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Adelson dos Santos Barbosa**, matrícula nº 191790-0, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30/07/2015, constando a motivação na CI nº 079/2015, da 1ª DESEC (Sigepe nº 8842451-5/2015).

Nº 3793, DE 31/07/2015 – Designar o Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, matrícula nº 296057-5, Titular da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 14ª Delegacia Seccional de Polícia – Caruaru, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Polyanne Farias de Almeida**, matrícula nº 275656-0, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30/07/2015, constando a motivação na CI nº 372/2015, da 14ª DESEC (Sigepe nº 8841212-8/2015).

Nº 3794, DE 31/07/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Débora Bandeira de Melo Tenório**, matrícula nº 213903-0, Titular da 9ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Garanhuns, do DPMUL/GCOE/DIRESP, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 152ª Circunscrição – Palmeirina, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, até ulterior deliberação, constando a motivação na CI nº 097/2015, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8834317-7/2015).

Nº 3795, DE 31/07/2015 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Alysson Elvis Oliveira Câmara**, matrícula nº 272446-4, Titular da Delegacia de Polícia da 145ª Circunscrição – Saloá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 140ª Circunscrição – Caetés, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias do Delegado de Polícia **Patrick Allen Buarque Leite Dias**, matrícula nº 296079-6, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30/06/2015, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 1823, de 31/03/2015, pelo mesmo período, constando a motivação na CI nº constando a motivação na CI nº 097/2015, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8834317-7/2015).

Nº 3796, DE 31/07/2015 – Considerar designado o Delegado de Polícia **José João de Oliveira Lins**, matrícula nº 296056-7, Titular da 22ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Garanhuns, da DHA, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 142ª Circunscrição – Capoeiras, da 18ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Patrick Allen Buarque Leite Dias**, matrícula nº 296079-6, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 01 a 30/06/2015, constando a motivação na CI nº constando a motivação na CI nº 097/2015, da 18ª DESEC (Sigepe nº 8834317-7/2015).

Nº 3797, DE 31/07/2015 – Considerar designado o Delegado Especial de Polícia **Eronildo Rodolfo de Farias**, matrícula nº 196488-7, Titular da 15ª Delegacia Seccional – Belo Jardim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 105ª Circunscrição – Pesqueira, da 15ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, durante a segunda parcela das férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **José Luzia Correia Filho**, matrícula nº 272511-8, atribuindo-lhe a

Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 17 a 26/06/2015, constando a motivação na CI nº 139/2015, da 15ª DESEC (Sigepe nº 8836565-5/2015).

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve**:

Nº 3798, DE 31/07/2015 – Remover o Escrivão de Polícia **Dannylo Christian Galvão Soares**, matrícula nº 273415-0, da Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição - Arcoverde, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, para a Delegacia de Polícia da 105ª Circunscrição - Pesqueira, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 3799, DE 31/07/2015 – Transferir o Cabo PM **José Ricardo Albuquerque da Silva**, matrícula nº 27431-3, do Núcleo de Assistência Militar à Justiça Eleitoral/SDS para a 5ª EMG/PMPE, e dessa para aquele o Cabo PM **Robson José de Aguiar**, matrícula nº 31215-0.

Nº 3800, DE 31/07/2015 – Transferir o Cabo PM **Rivaldo Nunes da Costa**, matrícula nº 28900-0, do 21º BPM para o 6º BPM, e desse para aquele o Soldado PM **Uilber Diego Fischler de Lima**, matrícula nº 113538-4.

Nº 3801, DE 31/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o 3º Sargento PM **Wellington Silvestre de Santana**, matrícula nº 25860-1, da Corregedoria Geral/SDS para 16º BPM, para o exercício de atividade meio na referida OME, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, respeitada a escolha em sentido diverso do militar, conforme estabelece a Lei Complementar nº 296, de 12 de fevereiro de 2015.

Nº 3802, DE 31/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Cabo PM **Marcelo Barbosa de Lima**, matrícula nº 32168-0, do 16º BPM para a Corregedoria Geral/SDS.

Nº 3803, DE 31/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Subtenente PM **José Ricardo Ferreira de Lima**, matrícula nº 31361-0, do 1º BPM para o BPGD.

Nº 3804, DE 31/07/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o 3º Sargento PM **Severino Sebastião da Silva**, matrícula nº 25789-3, do BPGD para o 1º BPM.

Nº 3805, DE 31/07/2015 – Transferir o Cabo PM **Marcelo Pereira da Silva**, matrícula nº 30562-6, da 1ª CIOE para o Gabinete/SDS, 01530001, a contar de 01/08/2015.

Nº 3806, DE 31/07/2015 – Transferir o Cabo PM **Wellington Gomes de Campos**, matrícula nº 980589-3, do 1º BPM para o Gabinete/SDS, 01530001, a contar de 01/08/2015.

Nº 3807, DE 31/07/2015 – Transferir o Soldado PM **José Moisés da Silva Gonçalves**, matrícula nº 113458-2, do 11º BPM para o Gabinete/SDS, 01530001, a contar de 01/08/2015.

Nº 3808, DE 31/07/2015 – Transferir o Soldado PM **Dayvid Maimone Pessoa Silva**, matrícula nº 113799-9, do BPChoque para o Gabinete/SDS, 01530001, a contar de 01/08/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE MOTORISTA

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, **resolve**:

Nº 3809, DE 31/07/2015 – Dispensar da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, o Cabo PM **Marcelo Pereira da Silva**, matrícula nº 30562-6, a contar de 01/08/2015.

Nº 3810, DE 31/07/2015 – Dispensar da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, o Cabo PM **Wellington Gomes de Campos**, matrícula nº 980589-3, a contar de 01/08/2015.

Nº 3811, DE 31/07/2015 – Dispensar da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, o Soldado PM **Dayvid Maimone Pessoa Silva**, matrícula nº 113799-9, a contar de 01/08/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3812, DE 31/07/2015 – Dispensar o 1º Sargento PM **Adriano Pereira dos Santos**, matrícula 930704-4, do encargo de Secretário da 5ª CPDPM, designando-o para o encargo de membro do GTAC, sem prejuízo da gratificação de atividade correicional, no valor mínimo, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 1º de agosto de 2015.

Nº 3813, DE 31/07/2015 – Dispensar o Cabo PM **Heriberto Valentim da Rocha Júnior**, matrícula 102945-2, do encargo de membro do GTAC, designando-o para o encargo de Secretário da 5ª CPDPM, sem prejuízo da gratificação de atividade correcional, no valor mínimo, previsto no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, a contar de 1º de agosto de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 10.104.1016.00002/2014.2.4. (SIGEPE: 7401010-4/2014)

ORIGEM: 1ª CPDPMCJ Corregedoria Geral. **JUSTIFICANTE:** **Cap PM Mat. 970.025-0 – GLÁUCIO RODRIGUES RAFAEL DE RESENDE. FATOS APURADOS:** Por haver, quando exercia a função de comandante do GATI/3º BPM, em uma operação policial de cumprimento a mandado de prisão no Sítio Jatobá, Serra do Catimbau, Zona Rural de Buíque, agido com negligência, não preservando local de crime, como também retardando, sem justificativa, comunicação do fato à autoridade competente **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** homologação do Relatório da Comissão processante. Aplicação de punição disciplinar. **PRISÃO. DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante fls.1029/1056, no Parecer Técnico do Corregedor Auxiliar PM, fls. 1062/1064 e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral nº 0147/2015, às fls. 1065, a cujos termos me reporto, e nas atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **aplico a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão, ao Cap PM Mat. 970.025-0 GLÁUCIO RODRIGUES DE RESENDE**, por haver infringido o que dispõe nos artigos 77, 81, 83, 95, 102, 125, 128, 129 E 139 c/c 34, IV, considerando as agravantes do art. 25, II, III IV, VII e XI, e as circunstâncias atenuantes do art. 24, I e II, e, cumulativamente sua movimentação do 3º BPM para outra OME, nos termos do art. 28, II, § 1º, tudo da Lei Estadual 11.817/00 (CDME). Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.103.1015.00002/2014.2.4. (SIGEPE Nº 7409154-3/2012)

ORIGEM: 2ª CPDBM Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** **SUBTEN RRBM Mat. 11034-5 ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE GONÇALVES SOBRINHO. FATOS APURADOS:** Por haver sido indiciado em Inquérito Policial instaurado na DP de do Ipsep, Recife/PE, nas penas do art. 121, c/c art. 14, II do Código Penal Brasileiro, e posteriormente denunciado pelos crimes do art. 303, § único, incisos I, II e III, da Lei 9503/97, c/c art. 70 e 291, § 1º, I, do Código Penal, por crime ocorrido em 10 de julho de 2011. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Homologação do Relatório da Comissão Processante. Considerando o envolvimento em ocorrência de trânsito do imputado, tendo sido comprovada sua responsabilidade na ocorrência que lesionou transeuntes, além de não observar as regras de trânsito, ao dirigir sem estar devidamente habilitado, comprometendo o prestígio da Corporação. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 490/497, no Parecer Técnico de fls. 507/510 e no Despacho Homologatório nº 133/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, de fls. 511, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando as atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **aplico a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de PRISÃO ao SUBTEN RRBM Mat. 11034-5 ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE GONÇALVES SOBRINHO**, por ter ajustado sua conduta ao artigo 113 da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), considerando-se as circunstâncias agravantes do art. 25, VIII e atenuantes do art. 24, I todos do supracitado diploma legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PL nº 10.109.1009.00019/2014.2. (SIGEPE: 7402385-2/2014)

Licenciando: Sd PM Mat. 113642-9 RENATO WLADSON FARIAS DE MELO. FATOS APURADOS: Por haver sido acusado no dia 29/06/2014 de ter efetuado disparos de arma de fogo, que atingiram as pessoas de Everton Ferreira da Silva e Edvaldo Israel da Silva, para reprimir injusta agressão sofrida. Concluiu a autoridade policial ao término das investigações preliminares que o licenciado teria agido em legítima defesa prevista no artigo 25 do Código Penal Brasileiro. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Homologação do Relatório Processante. Arquivamento do processo tendo em vista que a ação policial foi lícita não tendo que ser responsabilizado administrativamente por ter sido ato de legítima defesa. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório do Encarregado de fls. 165/173, no Parecer Técnico às fls. 180/182, e no Despacho Homologatório nº 245/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, às fls. 185. **RESOLVE: I - ARQUIVAR o Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina** em desfavor do **Sd PM Mat. 113642-9 RENATO WLADSON FARIAS DE MELO** considerando que a conduta imputada ao Licenciado foi lícita comprovada na seara administrativa. **II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1012.00051/2013.2.4.

(SIGEPE: 7401070-1/2013)

ORIGEM: 7ª CPDPM Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** **Sd PM Mat. 930.497-5 – LUIZ BERNARDINO DOS SANTOS. FATOS APURADOS:** Por ter sido denunciado por ter praticado o crime de homicídio em desfavor do Sr. Klaiton Rodrigues, fato ocorrido em 06JAN2011, na cidade de Cedro/PE. **ENTENDIMENTO:** Homologação do Relatório Processante. **ARQUIVAMENTO** tendo em vista em sede de processo Administrativo Disciplinar, não encontrar elementos suficientes a autoria. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 430/436, no Parecer Técnico do Corregedor Auxiliar às fls. 442/447, e no Despacho Homologatório nº 251/2015-

CG/SDS do Corregedor Geral, às fls. 448/450, determino o **ARQUIVAMENTO**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1013.00083/2013.2.4 (SIGEPE: 7400858-5/2012)

ORIGEM: 1ª CPDPM/CJ Corregedoria Geral. **Aconselhados:** 2º Sgt PM Mat. 950.361-7 DÉGISON GALINDO DOS SANTOS e o Sd PM Mat. 104.586-5 CARLOS ANDRÉ ALVES BEZERRA. **FATOS APURADOS:** Por haverem sido denunciados, em concurso de pessoas e material de delitos à luz dos artigos 29 e 69 nas penas do art. 121, §§ 3º e 4º e do Parágrafo Único do art. 347 do CPB, uma vez que no dia 27OUT2011, no Sítio Catimbau, Zona Rural de Buíque/PE, durante operação policial para cumprimento de mandado de prisão de Dielzo de Lima Silva, o denunciado 2º Sgt PM Dégison, de forma imprudente, efetuou disparo de arma de fogo de grosso calibre, vitimando o Sd PM Mat. 107.054-1 Carlos André Campos Lopes. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Homologação do Relatório Processante. Aplicação de punição disciplinar. **PRISÃO**, com observância do princípio da proporcionalidade. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 840/855, no Parecer Técnico às fls. 861/864 e no Despacho Homologatório nº 135/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando as atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **aplico as penas disciplinares de 30 (trinta) dias de PRISÃO ao 2º Sgt PM Mat. 950.361-7 DÉGISON GALINDO DOS SANTOS**, por haver sido culpado em parte das acusações, ajustado sua conduta aos artigos 77, 78, 82, 83, 95, 129 e 146, considerando as circunstâncias atenuantes do Art. 24, I, II e IV e as agravantes do Art. 25, II, IV e VI, e **22 (vinte e dois) dias de PRISÃO ao Sd PM Mat. 104.586-5 CARLOS ANDRÉ ALVES BEZERRA**, por haver sido culpado em parte das acusações, ajustado sua conduta aos artigos 77, 78 e 95, considerando as circunstâncias atenuantes do Art. 24, I, II e IV e as agravantes do Art. 25, II, IV e VI tudo do mesmo Diploma Legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1007.000105/2013.2.4.

(SIGEPE: 7401802-4/2013)

ORIGEM: 2ª CPDPM Corregedoria Geral. **ACONSELHADO:** CB PM Mat. 26.394-0 ANTÔNIO BARBOSA DE MELO. **FATOS APURADOS:** Por ter no dia 11 de maio de 2011, sido autuado em flagrante delito na DP do Município de Floresta/PE, por ter ameaçado a vida de sua ex-companheira. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** homologação do relatório processante. Arquivamento por inexistente de provas. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 144/149, no Parecer Técnico às fls. 156/160, e no Despacho Homologatório nº 213/2015-CG/SDS do Corregedor Geral da SDS, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/ SAD nº 10.108.1021.00164/2014.2.3 – Cor.Ger/SDS (SIGEPE Nº 4008453-6/2014)

ORIGEM: Corregedoria Geral. **SINDICADO:** Maj PM Mat. 930028-7 REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO. **FATOS APURADOS:** Quando na condição de Comandante do 11º BPM, usou por meio de documento público, no caso de um ofício formulado de sua autoria e gestão, para uma outra Autoridade Estatal, no caso a Juíza da Vara dos Crimes Contra a Administração Pública e Ordem Tributária da Capital, Dra. Ana Cristina Mota, prestando informações sobre os serviços prestados por policiais da sua Unidade, mais expor um termo inadequado, inconveniente, deselegante e até pejorativo com carga negativa e ofensiva de no caso: "PERSONA NON GRATA", com também infringiu o limite da ética e da disciplina na sua intervenção como Comandante Militar e Agente de Segurança Pública por mera "insatisfação" na forma da atuação de delegado em sua área integrada de segurança e com os seus subordinados. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Prisão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Decisão da Comissão Processante lançada às fls. 044/047 e no Despacho do Corregedor Auxiliar nº 1149/2015/CAM, Cota do Corregedor Adjunto e Deliberação do Corregedor Geral – CG/SDS às fls. 056, a cujos termos me reporto, e nas atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **aplico a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de prisão ao Maj PM Mat. 930028-7 REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, por infringir os artigo 97, da Lei 11817/2000 (CDMPE), c/c o art. 11, do Decreto nº 22114/00, sem prejuízo do serviço e instrução (art. 28, §5º CDMEPE) considerando-se as circunstâncias atenuante prevista no inciso II, do artigo 24, e agravante prevista no inciso VI do artigo 25 do referido diploma legal. - Após, devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00002/2014.1.2. (SIGEPE Nº 7405427-2/2013).

ORIGEM: CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Delegado de Polícia – BEL. DARIO DE HOLANDA CAVALCANTI, matrícula nº 149.216-0. **FATOS APURADOS:** Agressão verbal via telefone do CIODS, contra a pessoa do Comissário Especial de Polícia Luiz Benjamin Constantino Filho. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no **Despacho Homologatório nº 229/2015 do Corregedor Geral da SDS**, datado de 13JUL15, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00002/2014.1.2 – CEPD/PC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00023/2014.1.1. (SIGEPE nº 7412163-6/2012).

ORIGEM: 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** **Comissários Especiais de Polícia – ALTINO GOMES BEZERRA, matrícula nº 111.416-6 e EDSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 159.993-3. FATOS APURADOS:** Relaxamento de prisão acarretado pelo não recebimento, em tempo hábil, de uma Perícia Documentoscópica, conforme ofício nº. 2012.0924.008001, emanado da 3ª Vara Criminal de Caruaru/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** homologação do Relatório Processante. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 402/453, no Parecer Técnico, às fls. 466/469, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 463/465 e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, datado de 26JUN15, lançado às fls. 469/470, do PAD nº 10.101.1001.00023/2014.1.1/ 1ª-CPDPC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão aos Comissários de Polícia Civil – ALTINO GOMES BEZERRA, matrícula nº 111.416-6 e EDSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 159.993-3,** por terem suas condutas amoldadas ao capitulado no inciso XXV – 2ª Parte, do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº. 6.657/74 (“...negligenciar no cumprimento dos seus deveres...”), devendo a mesma ser convertida em multa conforme Art. 47 do mesmo diploma legal II – Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00025/2011.1.1. (SIGEPE nº 7407094-4/2013).

ORIGEM: 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **Comissário de Polícia – CARLOS JOSÉ LOPES, matrícula nº 151.742-2. FATOS APURADOS:** Por ter faltado por 47 (quarenta e sete) dias ininterruptos ao serviço. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. Prescrição. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e **no Despacho Homologatório 244/2015 do Corregedor Geral da SDS,** inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1004.00025/2011.1.1 – 4ª CPD/PC - **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.107.1020.00058/2012.1.2. (SIGEPE Nº 7412490-0/2012).

ORIGEM:CEPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** **MARCELO FERRAZ PIMENTEL, Delegado de Polícia, mat. 272.461-8; FABIANO PONCIANO DA SILVA, Agente de Polícia, mat. 297.084-8 e de LEANDRO BARBOSA DE SOUZA, Agente de Polícia, mat. 273.209-2. FATOS APURADOS:** Alvejaram com disparos de arma de fogo dois policiais federais, vindo um deles a falecer. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório nº 091/2015 do Corregedor Geral da SDS, datado de 06JUL15, inseridos nos autos do PADE Nº 10.107.1020.00058/2012.1.2 – CEPD/PC - **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1022.00070/2013.1.1. (SIGEPE nº 7404119-8/2013).

ORIGEM: 5ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **Agente de Polícia – FÁBIO LUIZ DE MELO, matrícula nº 273.225-4. FATOS APURADOS:** Autuação em flagrante delito do citado policial na 3ª Chefia de Plantão – Olinda/PE, por se encontrar, em tese, sob o efeito de álcool quando conduzia veículo automotor, envolvendo-se em acidente de trânsito sem vítima, fato ocorrido no dia 16/01/2013. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e **no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, folha 198,** inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1022.00070/2013.1.1 – 5ª CPD/PC - **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00075/2014.1.1. (SIGEPE Nº 7402451-5/2014 e 4007828-2/2014).

ORIGEM: 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **Auxiliar de Legista – JOSÉ BONIFÁCIO A. TRIGUEIRO NETO, matrícula nº 296.750-2. FATOS APURADOS:** negativa em cumprir seu dever legal, deixando de auxiliar na realização de necropsias, na Unidade Regional do IMLPC de Petrolina, apesar de ordem legítima do superior hierárquico. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** homologação do Relatório Processante. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 111/129, no Parecer Técnico, às fls. 136/138, na Cota do Corregedor Auxiliar, à folha 140 e no Despacho Homologatório nº 229/2015 do Corregedor Geral da SDS, datado de 10JUL15, do PAD nº 10.101.1004.00075/2014.1.1/ 4ª-CPDPC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – aplicar a penalidade disciplinar de 21 (vinte e um) dias de suspensão ao Auxiliar de Legista –**

JOSÉ BONIFÁCIO A. TRIGUEIRO NETO, matrícula nº 296.750-2, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar do inciso XXIV (“negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima”) do artigo 31, da Lei n. 6.425/1972, apurada nos autos do PAD 10.101.1004.00075/2014.1.1 devendo a mesma ser convertida em multa conforme Art. 47 do mesmo diploma legal; **II – Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00082/2013.1.1. (SIGEPE nº 7403952-3/2012)

ORIGEM: 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Comissário Especial de Polícia Civil – JOSÉ UBIRAJARA NUNES DE ARAÚJO**, mat. 150.548-3. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório ofertado pela Comissão Processante às fls. 829/871, no Parecer Técnico de fls. 1269/1271, na Cota do Corregedor Auxiliar de fls. 1277 e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral nº 195/2014 – CG/SDS, datado de 30JUL2012, fls. 1302, nos autos do PAD nº 10.101.1001.00082/2013.1.1 – 1ª CPDPC, determino: **I - A remessa dos autos originais do aludido processo à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo ao Governador, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6.425/72 (Pena de Demissão), com as alterações da Lei Estadual nº 6.657/74; II – Encaminhe-se à Corregedoria Geral da SDS cópia do expediente que efetivamente cumpriu o item retro, para registro e fins decorrentes.** Recife, 13JAN15. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1022.00097/2013.1.1. (SIGEPE nº 7404431-5/2013).

ORIGEM: 5ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Comissário de Polícia – JOÃO MARCOS ARRUDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 152.463-1. **FATOS APURADOS:** Por ocasião do plantão do citado servidor na Gerência de Recursos Humanos da PCPE, o referido teria adentrado na UNIAP com o intuito de verificar a existência de portas abertas, e em seguida no setor de pagamento, tendo inclusive ligado um computador, sem autorização, fato ocorrido no dia 30/09/2013. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, folha nº 221, datado de 26JUN15, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1022.00097/2013.1.1 – 5ª CPD/PC - DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1022.00098/2013.1.1. (SIGEPE nº 7404487-7/2013).

ORIGEM: 5ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Agente de Polícia – FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 273.202-1. **FATOS APURADOS:** Ausência do policial pelo período da manhã, só retornando na parte da tarde, fato ocorrido na Delegacia de Tacaratu. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. Prescrição. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no **Despacho Homologatório nº 234/2015 do Corregedor Geral da SDS**, datado de 15JUL15, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1022.00098/2013.1.1 – 5ª CPD/PC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00109/2013.1.1. (SIGEPE nº 7406590-4/2012).

ORIGEM: 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Comissário de Polícia – JOSÉ LISBOA AMADOR DE ARAÚJO**, matrícula nº 150.557-2. **FATOS APURADOS:** Acidente de trânsito conduzindo viatura policial ocasionando apenas danos materiais. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** homologação do Relatório Processante. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 277/304, no Parecer Técnico, às fls. 311/313, na Cota do Corregedor Auxiliar, folha 315 e no Despacho Homologatório nº 227/2015 do Corregedor Geral da SDS, datado de 06JUL15, do PAD nº 10.101.1004.00109/2013.1.1/ 4ª-CPDPC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – aplicar a penalidade disciplinar de 15 (quinze) dias de suspensão ao Comissário de Polícia – JOSÉ LISBOA AMADOR DE ARAÚJO**, matrícula nº 150.557-2, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar descrita no inciso XIX (faltar à verdade no exercício de suas funções, por malícia ou má fé) do art. 31, da Lei n. 6.425/1972, apurados nos autos do PAD 10.101.1004.00109/2013.1.1 (SIGEPE N.7406590-4-2012-), devendo a mesma ser convertida em multa conforme Art. 47 do mesmo diploma legal; **II – Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00114/2013.1.1. (SIGEPE nº 4007711-2/2013).

ORIGEM: 5ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO: Auxiliar de Perito – BRUCE ANGEIRAS**, matrícula nº 158.702-1. **FATOS APURADOS:** Extravio de uma mochila, contendo em seu interior uma Pistola .40 Taurus da instituição, Carteira Funcional, Distintivo e uma camisa em malha com caracteres da Polícia Civil. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** homologação do Relatório Processante. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos

fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 142/167, no Parecer Técnico, às fls. 176/177, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 179 e no Despacho Homologatório nº 242/2015 do Corregedor Geral da SDS, datado de 20JUL15, do PAD nº 10.101.1004.00114/2013.1.1/ 5ª-CPDPC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – aplicar a pena disciplinar de 20 (vinte) dias de suspensão ao Auxiliar de Perito – BRUCE ANGEIRAS, matrícula nº 158.702-1**, por ter sua conduta amoldada ao capitulado no Inciso XXXIII (negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que esteja sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraviem ou, danificá-los de maneira intencional), do Art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74; **II – Determinar a conversão da pena disciplinar de suspensão em multa, com fulcro no artigo 47 da Lei Estadual nº 6425/1972**; **III – Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00117/2014.1.1. (SIGEPE nº 8820597-3/2014).

ORIGEM: 1ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – **EDILSON ELOI DA SILVA, matrícula nº 220.842-3.** **FATOS APURADOS:** Acidente de trânsito sem vítima. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e **no Despacho Homologatório nº 256/2015 do Corregedor Geral da SDS**, datado de 23JUL15, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1001.00117/2014.1.1 – CPD/PC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1002.00118/2013.1.1. (SIGEPE nº 7405509-3/2012).

ORIGEM: 2ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Motorista de Carro Fúnebre do IML – **RAFAEL SILVA PAIVA, matrícula nº 263.100-8.** **FATOS APURADOS:** Demora no recolhimento de um corpo em via pública. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** homologação do Relatório Processante. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório, às fls. 200/226, no Parecer Técnico, às fls. 233/235, na Cota do Corregedor Auxiliar, às fls. 237/238 e no Despacho Homologatório nº 236/2015 do Corregedor Geral da SDS, datado de 17JUL15, do PAD nº 10.101.1002.00118/2013.1.1/ 2ª-CPDPC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – aplicar a penalidade disciplinar de 20 (vinte) dias de suspensão ao Motorista de Carro Fúnebre do IML – RAFAEL SILVA PAIVA, matrícula nº 263.100-8**, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 193, II e VII (*“são deveres do funcionário: pontualidade e observância às normas legais e regulamentares”*) c/c os artigos 199, III (*São penas disciplinares: III - suspensão;*) inciso I do art. 202 (A suspensão, que não excederá de trinta dias, será aplicada em casos de: I - falta grave”), todos da Lei Estadual n. 6.123/68, apurada nos autos do PAD 10.101.1002.00118/2013.1.1, devendo a mesma ser convertida em multa, conforme parágrafo único do Art. 202 do mesmo diploma legal; **II – Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1004.00125/2014.1.1. (SIGEPE nº 7412415-6/2012).

ORIGEM: 4ª CPDPC Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** Agente de Polícia – **DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 221.210-2.** **FATOS APURADOS:** Uso de viatura descaracterizada para deslocamento até a sua residência para buscar material de informática, e posterior furto da mesma. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. Prescrição. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e **no Despacho Homologatório nº 255/2015 do Corregedor Geral da SDS**, datado de 23JUL15, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1004.00125/2014.1.1 – CPD/PC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.** Secretário de Defesa Social.

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Despachos da Corregedoria Geral:

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.101.1002.00036/2015.1.1. Recife, 28 de julho de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a prorrogação nos termos expostos;
 2. Cópia do presente à Gerência de Correição.
- Recife, 28 de julho de 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração